



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.117, DE 11 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2023 – LOA de 2024.”

Maria da Penha Agazzi Fumagalli, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º. - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais), observando a classificação institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 8º., inciso III, da Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2023, referentes aos recursos entre atividades de um mesmo programa, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
434 – 07.01.15.451.0015.1.009.449051.07.1000005	OBRAS E INSTALAÇÕES	225.000,00
380 – 06.01.04.122.0014.2.006.339008.01.1100000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	2.000,00
TOTAL		227.000,00

Art. 2º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais) das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
435 – 07.01.15.451.0015.1.009.449093.07.1000005	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	225.000,00
379 – 06.01.04.122.0014.2.006.319113.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
TOTAL		227.000,00

Art. 3º. – Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 9º., inciso I, da Lei Municipal nº 2.560, de 28 de dezembro de 2023, destinados às despesas com pessoal e encargos sociais, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
118 – 03.02.08.244.0005.2.029.319016.01.5100000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
593 – 09.04.10.304.0021.2.054.319016.01.3100000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
555 – 09.02.10.301.0019.2.046.319011.01.3100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	300.000,00
TOTAL		306.000,00

Art. 4º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulações parciais no montante de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), nas seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
088 – 03.02.08.243.0007.2.025.319094.01.5100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
523 – 09.02.10.301.0019.2.044.319016.01.3100000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
520 – 09.02.10.301.0019.2.044.319011.01.3100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	300.000,00
TOTAL		306.000,00

Art. 5º. – Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 3.559.243,30 (três milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta centavos), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 9º., inciso IV, da Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2023, com recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, conforme artigo 43, § 1º., inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
768 – 09.03.10.302.0020.2.050.339046.05.3020000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	56.000,00
767 – 09.03.10.302.0020.2.050.339008.05.3020000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	60.000,00
763 – 09.03.10.302.0020.2.050.319011.05.3020000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	60.351,40
761 – 09.02.10.301.0019.2.044.339046.05.3010000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	50.000,00
760 – 09.02.10.301.0019.2.044.339008.05.3010000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	60.000,00
759 – 09.02.10.301.0019.2.044.319113.05.3010000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
757 – 09.02.10.301.0019.2.044.319013.05.3010000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000,00
756 – 09.02.10.301.0019.2.044.319011.05.3010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	45.531,69
746 – 09.04.10.304.0021.2.054.319011.05.3700000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	696,94
720 – 15.01.15.452.0028.2.019.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	200.000,00
715 – 15.01.15.452.0028.2.019.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
383 – 06.01.04.122.0014.2.007.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
710 – 15.01.06.122.0028.2.018.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
731 – 15.02.06.181.0029.2.020.319013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
661 – 12.01.24.131.0025.2.010.339046.01.1100000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	6.000,00
614 – 10.01.11.122.0022.2.058.339008.01.1100000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	13.500,00
352 – 05.01.04.123.0013.2.012.339046.01.1100000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	6.000,00
351 – 05.01.04.123.0013.2.012.339008.01.1100000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	20.000,00
481 – 08.01.15.452.0017.2.083.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
464 – 07.01.15.451.0015.2.080.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	70.000,00
467 – 07.01.15.451.0015.2.080.449052.01.1100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
394 – 06.01.04.126.0014.2.074.449052.01.1100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
024 – 02.01.02.122.0003.2.003.339036.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	43.000,00
781 – 08.01.15.452.0017.2.084.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00
380 – 06.01.04.122.0014.2.006.339008.01.1100000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	500.000,00
359 – 05.01.04.123.0013.2.013.339047.01.1100000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200.000,00
468 – 07.01.15.452.0016.2.081.339039.03.1000018	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
779 – 05.01.04.123.0013.2.013.339092.03.1000018	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	110.000,00
780 – 08.01.15.452.0017.2.083.339030.01.1000095	MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00
774 – 03.01.04.122.0004.2.023.339093.02.5000096	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	38,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

775 – 03.01.04.122.0004.2.023.339093.02.5000098	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	115,16
776 – 03.01.04.122.0004.2.023.339093.02.5000099	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10,00
778 – 03.02.08.244.0005.2.030.339040.05.5000080	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
TOTAL		3.559.243,30

Art. 6º. – Ficam suplementados no orçamento vigente, Créditos Adicionais no valor total de R\$ 4.693.503,84 (quatro milhões, seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e três reais e oitenta e quatro centavos), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 9º., inciso IV, da Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2023, com recursos de excesso de arrecadação estimados no corrente exercício, conforme artigo 43, § 1º., inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
591 – 09.04.10.304.0021.2.054.319011.05.3030000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	696,94
562 – 09.03.10.302.0020.2.050.319011.05.3700000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	19.849,12
521 – 09.02.10.301.0019.2.044.319011.05.3700000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25.250,30
582 – 09.03.10.302.0020.2.051.339039.05.3020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00
544 – 09.02.10.301.0019.2.045.339039.05.3010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.647.707,48
537 – 09.02.10.301.0019.2.045.339030.05.3010000	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
TOTAL		4.693.503,84

Art. 7º. – Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 1.872.626,85 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 9º., inciso V, da Lei Municipal nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2023, destinados às despesas com as funções 08, 10 e 12, respectivamente, Assistência Social, Saúde e Educação, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
090 – 03.02.08.243.0007.2.025.339008.01.5100000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	15.000,00
299 – 04.02.12.365.0009.2.094.335039.01.2130000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	250.000,00
256 – 04.02.12.365.0009.2.066.335039.01.2120000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	80.000,00
769 – 09.03.10.302.0020.2.050.339049.05.3020000	AUXÍLIO TRANSPORTE	6.295,85
762 – 09.02.10.301.0019.2.044.339049.05.3010000	AUXÍLIO TRANSPORTE	20.431,00
160 – 03.02.08.244.0006.2.033.339049.01.5100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	900,00
305 – 04.02.12.365.0009.2.094.339039.01.2130000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00
TOTAL		1.872.626,85

Art. 8º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulações parciais no montante de R\$ 1.872.626,85 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
087 – 03.02.08.243.0007.2.025.319016.01.5100000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
233 – 04.02.12.361.0031.2.099.339039.01.2200000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
255 – 04.02.12.365.0009.2.065.339049.01.2120000	AUXÍLIO TRANSPORTE	150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

298 - 04.02.12.365.0009.2.093.339049.01.2130000	AUXÍLIO TRANSPORTE	80.000,00
582 - 09.03.10.302.0020.2.051.339039.05.3020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.726,85
159 - 03.02.08.244.0006.2.033.339046.01.5100000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	900,00
300 - 04.02.12.365.0009.2.094.339030.01.2130000	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
299 - 04.02.12.365.0009.2.094.335039.01.2130000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
262 - 04.02.12.365.0009.2.066.339039.01.2120000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
258 - 04.02.12.365.0009.2.066.339032.01.2120000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA	50.000,00
257 - 04.02.12.365.0009.2.066.339030.01.2120000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
256 - 04.02.12.365.0009.2.066.335039.01.2120000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
233 - 04.02.12.361.0031.2.099.339039.01.2200000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
230 - 04.02.12.361.0031.2.099.339032.01.2200000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA	50.000,00
228 - 04.02.12.361.0031.2.099.335039.01.2200000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
TOTAL		1.872.626,85

Art. 9º. - Ficam alterados, no valor total de R\$ 10.658.373,99 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos), os anexos da Lei Municipal nº. 2.416, de 21 de outubro de 2021 - Plano Plurianual (PPA), da Lei nº. 2.525, de 29 de junho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei nº. 2.560, de 28 de dezembro de 2023 - Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 10 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 11 de abril de 2024 - 59º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita Municipal